

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 025/2023

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 24/08/2023 às 08:34:40

**Setores envolvidos:**

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE, SA

## AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

---

**MODALIDADE\*:**

DISPENSA

**NÚMERO\*:**

016

---

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 027/2023 - Aquisição de Bens](#) torna-se necessária a abertura deste processo.

—  
**Ana Maria Pereira de Souza**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 027/2023

---

**De:** Luiz F. - SA

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/07/2023 às 11:55:00

**Setores (CC):**

SAC

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, PRESIDENTE, SA

### Aquisição de Bens

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

Secretária Administrativa

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

Luiz Carlos Fernandes

**1.3 Cargo\*:**

Diretor

**1.4 E-mail\*:**

diretor.administrativo@caceres.mt.leg.br

**1.5 Telefone\*:**

(65) 99939-7500

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Aquisição de Bens

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

19/07/2023

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

2.500,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

1

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento, com armazenamento para Bicos e Cabos Elétricos.

**Quantidade:**

1

**Unidade Medida:**

UN

**Justificativa:**

Tal solicitação se faz necessário para uso desta casa no setor de limpeza cuja demanda e grande, e a lavadora existente não mais funciona pelo tempo de uso muito avançado com mais de 10(dez) anos , sendo que foi enviado várias vezes para manutenção , não sendo possível a recuperação da mesma.

---

Senhor Diretor

Ao cumprimenta-lo mui respeitosamente, solicito de Vossa Senhoria providencias no sentido de atender a demanda solicitada, haja visto a necessidade do objeto para o bom andamento do setor.

—

**Luiz Carlos Fernandes**

*Diretor Secretaria Administrativa*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Data:** 20/07/2023 às 10:21:04

**Setores (CC):**

PRESIDENTE, SA

Exmo: Presidente

Encaminhado pedido de autorização de abertura de processo solicitado acima.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 21/07/2023 às 09:32:41

Prezado fica registrada autorização para continuidade do processo.

at.te

–

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Luiz F.

**Data:** 21/07/2023 às 09:48:03

**Setores (CC):**

DCOMP, SA

Segue autorização para dar início ao processo de aquisição.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz F. - SA

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/07/2023 às 11:55:00

**Setores (CC):**

SAC

Senhor Diretor

Ao cumprimenta-lo mui respeitosamente, solicito de Vossa Senhoria providencias no sentido de atender a demanda solicitada, haja visto a necessidade do objeto para o bom andamento do setor.

—

**Luiz Carlos Fernandes**

*Diretor Secretaria Administrativa*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Data:** 20/07/2023 às 10:21:04

**Setores (CC):**

PRESIDENTE, SA

Exmo: Presidente

Encaminhado pedido de autorização de abertura de processo solicitado acima.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 21/07/2023 às 09:32:41

Prezado fica registrada autorização para continuidade do processo.

at.te

–

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Luiz F.

**Data:** 21/07/2023 às 09:48:03

**Setores (CC):**

DCOMP, SA

Segue autorização para dar início ao processo de aquisição.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 04/09/2023 às 09:38:56

Senhor Presidente,

Encaminho o presente para solicitar autorização para a abertura deste processo administrativo de contratação que visa a aquisição de lavadora de alta pressão conforme Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 027/2023 - Aquisição de Bens.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Luiz F. - SA

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/07/2023 às 11:55:00

**Setores (CC):**

SAC

Senhor Diretor

Ao cumprimenta-lo mui respeitosamente, solicito de Vossa Senhoria providencias no sentido de atender a demanda solicitada, haja visto a necessidade do objeto para o bom andamento do setor.

—

**Luiz Carlos Fernandes**

*Diretor Secretaria Administrativa*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Data:** 20/07/2023 às 10:21:04

**Setores (CC):**

PRESIDENTE, SA

Exmo: Presidente

Encaminho pedido de autorização de abertura de processo solicitado acima.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 21/07/2023 às 09:32:41

Prezado fica registrada autorização para continuidade do processo.

at.te

–

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Luiz F.

**Data:** 21/07/2023 às 09:48:03

**Setores (CC):**

DCOMP, SA

Segue autorização para dar início ao processo de aquisição.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 04/09/2023 às 11:28:19

Prezados,

Autorizado. Favor proceder com a solicitação.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/09/2023 às 11:34:21

Faço a juntada do Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 014/2023 - Pesquisa de Preço - Lavadora de Alta Pressão, que definiu o valor de referência para esta contratação.

—  
**Ana Maria Pereira de Souza**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PROCESSO\_PESQUISA\_DE\_PRECO.pdf

## Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 014/2023

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 24/08/2023 às 08:20:13

**Setores (CC):**

SAC

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP

### Pesquisa de Preço - Lavadora de Alta Pressão

Considerando o pedido formalizado no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 027/2023 - Aquisição de Bens](#), faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Luiz F. - SA

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/07/2023 às 11:55:00

**Setores (CC):**

SAC

Senhor Diretor

Ao cumprimenta-lo mui respeitosamente, solicito de Vossa Senhoria providencias no sentido de atender a demanda solicitada, haja visto a necessidade do objeto para o bom andamento do setor.

—

**Luiz Carlos Fernandes**

*Diretor Secretaria Administrativa*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Data:** 20/07/2023 às 10:21:04

**Setores (CC):**

PRESIDENTE, SA

Exmo: Presidente

Encaminhado pedido de autorização de abertura de processo solicitado acima.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 21/07/2023 às 09:32:41

Prezado fica registrada autorização para continuidade do processo.

at.te

–

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Luiz F.

**Data:** 21/07/2023 às 09:48:03

**Setores (CC):**

DCOMP, SA

Segue autorização para dar início ao processo de aquisição.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 24/08/2023 às 08:31:38

Prezado Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa para o fornecimento de lavadora de alta pressão, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Oficio\_Externo\_Lavadora\_de\_Alta\_Pressao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	24/08/2023 08:38:35	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3193-CE7E-4D1F-0FFF**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Ofício Externo n° 021/2023 – SAC

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023

À empresa

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para fornecimento do bem acima descrito, conforme indicação em tabela (Especificações do Produto).

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico [cotacao@caceres.mt.leg.br](mailto:cotacao@caceres.mt.leg.br) ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**  
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**Especificações do Produto**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, VAZÃO MÁXIMA 510 L/H, POTENCIA 1.7 KW, INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, COM ARMAZENAMENTO PARA BICOS E CABOS ELÉTRICOS	1

**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**Habilitação Fiscal-Trabalhista**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 01/09/2023 às 14:02:30

Faço a juntada das fontes de pesquisa realizadas para formação do valor de referência da presente contratação. Ainda em tempo, informo que não obtive retorno dos e-mails enviados para empresas Agrosá e Eletromaquinas.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

COTACAO\_UNICO.pdf

## Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

24 de agosto de 2023 às 09:36

Para: vendas@lojamultitudo.com.br

---

Prezados, bom dia!

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para o "fornecimento de lavadora de alta pressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT", conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Ana Maria Pereira de Souza  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres





1266

CNPJ: 43.946.880/0001-04

Data do Orçamento

24/08/2023

Cliente 2259 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Endereço RUA GENERAL OSORIO

Bairro CENTRO

Cidade CACERES

Estado MT CEP 78.200-000

Fone (65)3223-1707

Código	Descrição do Produto	Qty	Pr. Unitário	Pr. Total
16724	LAVADORA ALTA PRESSAO WAP 4100 127V	1	2.590,00	2.590,00
			Sub-Total	2.590,00
			Desconto	0,00
			Acréscimo	0,00
			<b>Total</b>	<b>2.590,00</b>

COND PAGAMENTO : DINHEIRO

Validade do orçamento 15 dias.

Garantia do produto, conforme certificado do fabricante.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

  
 \_\_\_\_\_  
 HELTON  
 Vendedor

24.450.230/0001-13  
 MULTI TUDO COMERCIO DE  
 MATERIAIS DIVERSOS LTDA-MF  
 Rua: Padre Cassemiro nº 630  
 Bairro: Centro  
 CEP: 78.200-000 Cáceres

## Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

24 de agosto de 2023 às 09:33

Para: ferreira.eletromaquinas@gmail.com

---

Prezados, bom dia!

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para o "fornecimento de lavadora de alta pressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT", conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Ana Maria Pereira de Souza  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres

## Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

24 de agosto de 2023 às 10:04

Para: agrosastihlcaceres@gmail.com

---

Prezados, bom dia!

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para o "fornecimento de lavadora de alta pressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT", conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Ana Maria Pereira de Souza  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 / 2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Processo Administrativo Nº 58/2023

#### SOLICITAMOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.541.831/0001-02, com sede em Rua PADRE JOAO SMEDT, nº 1401, bairro CENTRO, CEP: 89830-000, Cidade Abelardo Luz, no Estado Santa Catarina, número de telefone (49) 3445-5978, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GÉSSICA ZARZEKA OLIVO portador do CPF Nº 070.635.909-79, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para SOLICITAMOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	17	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSAO PRESSAO MAXIMA SUPERIOR A 140 BAR, POTENCIA MINIMA DE 2,8 KW, COM VAZAO DE ATE 700 L/H, PESANDO NO MAXIMO 30 KG, 110/220V, 60 HZ, BIVOLT COM CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO.	RE 143 STIHL RE 143	R\$ 2.983,6000	R\$ 50.721,20

VALOR TOTAL: R\$ 50.721,20

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.



3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$\frac{6}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues, após a solicitação de fornecimento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar



quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DO MUNICÍPIO:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2. DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.9. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com



isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. A DETENTORA DA ATA que ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas



mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições



originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a DETENTORA DA ATA requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os



quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 e a proposta da empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



12.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 2 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**ALAN TOGNI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM**  
**DETENTORA DA ATA**  
**GÉSSICA ZARZEKA OLIVO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Florisvaldo Amorim De Novaes Neto

\_\_\_\_\_  
Neura Terezinha Pozzebonn

MÉDIA

**R\$ 2.588,51**

MEDIANA

**R\$ 2.406,00**

MENOR

**R\$ 1.847,26**

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)      Ano da Compra

LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.175 PSI\, VAZÃO:600 L/H\, TENSÃO:220 V\, POTÊNCIA CONSUMIDA:3\,3 KW\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO POR FUSÍVEL 16 A\, CABO DE 30M EXTENSÃO\, TIPO:LAVA-JATO\, FREQUÊNCIA:60 HZ, LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.000 PSI\, VAZÃO:800 L/H\, TENSÃO:230 V\, POTÊNCIA CONSUMIDA:3\,50 CV\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA RADIAL TRIPLEX W.B.2\, STOP TOTAL E 3 PISTÕES\, MODELO:PROFISSIONAL\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, ACESSÓRIOS:PORTA ACESSÓRIOS\, MANGUEIRA AP 10M\, FILTRO DE ÁGUA, LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.175 PSI\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODAS\, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL\, MISTURADOR\, PISTO-\, TIPO:TRIFÁSICO\, MODELO:PROFISSIONAL, LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.175 PSI\, VAZÃO:800 L/H\, TENSÃO:220 V\, POTÊNCIA CONSUMIDA:4 KW\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PISTOLA\, MANGUEIRA E CABO MÍNIMO 7 M\, TIPO:INDUSTRIAL\, MODELO:MONOFÁSICO\, FREQUÊNCIA:60 HZ

**LAVADORA ALTA PRESSÃO      2022, 2023**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2022	00035	Pregão	370073	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	9	R\$1847,26	AC COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160207 - 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	28/04/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$1849	A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA	JUSTICA FEDERAL	090023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF	30/03/2023
00023/2022	00155	Pregão	370073	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	10	R\$1874	ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$2190	J. J. VITALLI	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR	928257 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PR	20/12/2022
00004/2023	00007	Pregão	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	3	R\$2275,02	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	28/04/2023

Relatório gerado dia: 23/08/2023 às 13:27

Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

00040/2022	00103	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	7	R\$2289,99	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	28/03/2023
00029/2022	00182	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$2366,30	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	28/02/2023
00024/2022	00001	Dispensa de Licitação	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$2382	DANIEL G DE MACEDO INFORMATICA	COMANDO DA MARINHA	785510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO SUL/RS	27/07/2022
00001/2022	00422	Pregão	370073	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	27	R\$2406	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	17/10/2022
00031/2022	00005	Pregão	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$2498,50	ARGOS LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	17/08/2022
00016/2022	00092	Pregão	318695	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	6	R\$2553	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	07/03/2023
00003/2022	00007	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$2676,11	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130024 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	09/11/2022
00056/2022	00014	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	5	R\$2719	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE MUNHOZ DE MELO - PR	987711 - PREF.MUN. DE MUNHOZ DE MELO - PR	03/08/2022
00298/2022	00017	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$3199	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	13/02/2023
00008/2022	00021	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$3226,57	VALENCY TRADE SERVICE LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	08/08/2022
00002/2022	00013	Pregão	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$3795	AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413002 - ESCRITORIO REGIONAL 1 - ANATEL	03/08/2022
00013/2023	00006	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$3858	R.P FERRAGENS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	22/03/2023



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/08/2023 11:48:22

Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material  
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023  
 Descrição/Código do Material : (30724-6) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 140/2000 BAR/PSI, COM VAZAO DE 480 LITROS POR HORA, 1700 RPM, PESANDO 14 KG, NA VOLTAGEM DE 220/60 HZ, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E TUBEIRA  
 Nome do Material : LAVADORA DE ALTA PRESSAO

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$2983,60**

Média Saneada Global  
**R\$1851,43**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$2539,30**

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação	00000000038/2023	30724-6	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	(30724-6) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 140/2000 BAR/PSI, COM VAZAO DE 480 LITROS POR HORA, 1700 RPM, PESANDO 14 KG, NA VOLTAGEM DE 220/60 HZ, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E TUBEIRA	1	UNIDADE	R\$ 2.095,00	77.941.490/0055-48	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	18/04/2023
2	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	30724-6	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	(30724-6) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 140/2000 BAR/PSI, COM VAZAO DE 480 LITROS POR HORA, 1700 RPM, PESANDO 14 KG, NA VOLTAGEM DE 220/60 HZ, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E TUBEIRA	17	UNIDADE	R\$ 2.983,60	97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	02/05/2023

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/09/2023 às 09:13:22

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento de pesquisa de preços para que Vs. Senhoria defira ou indefira a pesquisa realizada.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**BALIZAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	TABELA DE HONORÁRIOS CREA-MT	TABELA SINAPI	TABELA SICRO	DAL BEM ENGENHARIA	TAYNA MALANGE	CASE	TBM ENGENHARIA	MÉDIA
1	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020	UNID ADE	1	R\$ 92.152,83	R\$ 86.332,84	R\$ 87.059,04	R\$ 64.450,00	R\$ 96.200,00	R\$ 85.000,00	R\$ 169.896,75	R\$ 85.199,12

**FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Considerando que a tabela SICRO e SINAPI faz referências a valores pagos mensalmente a engenheiros, foi realizado o cálculo de conversão de acordo com o exigido no Termo de Referência, que fixa o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a prestação dos serviços, teríamos assim valores de: R\$ 86.332,84 (Oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para tabela SINAPI e R\$ 87.059,04 (Oitenta e sete mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para tabela SICRO.

Para realizar o cálculo do preço de referência do presente processo foi desconsiderado o orçamento enviado pela empresa TBM Engenharia, pois o valor de R\$ 169.896,75 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) apresenta-se excessivamente elevado em relação as demais cotações.

O método matemático para obtenção do valor de referência a ser utilizada nesta pesquisa de preços é a MÉDIA, sendo obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. A MÉDIA considera todos os valores no conjunto, proporcionando um equilíbrio entre as contribuições de cada número. Isso pode ser útil para representar uma visão geral do conjunto de dados.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/09/2023 às 09:20:50

Senhor Diretor,

Gentileza desconsiderar o documento enviado anteriormente.

Segue o procedimento de pesquisa de preços para que Vs. Senhoria defira ou indefira a pesquisa realizada.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2023 09:21:22	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA27-CED1-E5FE-5B95**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**BALIZAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QUANT	RADAR DE PREÇO	PAINEL DE PREÇO	MULTI TUDO HOME CENTER LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 / 2023	MEDIANA
1	Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento, com armazenamento para Bicos e Cabos Elétricos	UNID	01	R\$2.539,30	R\$ 2.460,00	R\$ 2.590,00	R\$2.983,60	R\$ 2.564,65

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Será utilizado a MEDIANA como metodologia de cálculo para obtenção do valor de referência, pois a MEDIANA representa, aproximadamente, o valor de mercado da análise dos preços coletados. Ela organiza os dados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

**ANA MARIAPEREIRA DE SOUZA**  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres-MT

---

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

2

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

**Data:** 04/09/2023 às 09:24:04

Segue DEFERIDO para a continuidade do processo.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 24/08/2023 às 08:20:13

**Setores (CC):**

SAC

Considerando o pedido formalizado no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 027/2023 - Aquisição de Bens](#), faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 24/08/2023 às 08:31:38

Prezado Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa para o fornecimento de lavadora de alta pressão, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Oficio\_Externo\_Lavadora\_de\_Alta\_Pressao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	24/08/2023 08:38:35	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3193-CE7E-4D1F-0FFF**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Ofício Externo nº 021/2023 – SAC

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023

À empresa

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para fornecimento do bem acima descrito, conforme indicação em tabela (Especificações do Produto).

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico [cotacao@caceres.mt.leg.br](mailto:cotacao@caceres.mt.leg.br) ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**  
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**Especificações do Produto**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, VAZÃO MÁXIMA 510 L/H, POTENCIA 1.7 KW, INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, COM ARMAZENAMENTO PARA BICOS E CABOS ELÉTRICOS	1

**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**Habilitação Fiscal-Trabalhista**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 01/09/2023 às 14:02:30

Faço a juntada das fontes de pesquisa realizadas para formação do valor de referência da presente contratação.

Ainda em tempo, informo que não obtive retorno dos e-mails enviados para empresas Agrosá e Eletromaquinas.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

COTACAO\_UNICO.pdf

## Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

24 de agosto de 2023 às 09:36

Para: vendas@lojamultitudo.com.br

---

Prezados, bom dia!

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para o "fornecimento de lavadora de alta pressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT", conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Ana Maria Pereira de Souza  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres

**cotacao**

"MULTI TUDO" <vendas@lojamultitudo.com.br>

24 de agosto de 2023 às 13:29

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

---



1266

CNPJ: 43.946.880/0001-04

Data do Orçamento

24/08/2023

Cliente 2259 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Endereço RUA GENERAL OSORIO

Bairro CENTRO

Cidade CACERES

Estado MT CEP 78.200-000

Fone (65)3223-1707

Código	Descrição do Produto	Qty	Pr. Unitário	Pr. Total
16724	LAVADORA ALTA PRESSAO WAP 4100 127V	1	2.590,00	2.590,00
			Sub-Total	2.590,00
			Desconto	0,00
			Acréscimo	0,00
			<b>Total</b>	<b>2.590,00</b>

COND PAGAMENTO : DINHEIRO

Validade do orçamento 15 dias.

Garantia do produto, conforme certificado do fabricante.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

24.450.230/0001-13  
 MULTI TUDO COMERCIO DE  
 MATERIAIS DIVERSOS LTDA-MF  
 Rua: Padre Cassemiro nº 630  
 Bairro: Centro  
 CEP: 78.200-000 Cáceres

  
 \_\_\_\_\_  
 HELTON  
 Vendedor

## Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

24 de agosto de 2023 às 09:33

Para: ferreira.eletromaquinas@gmail.com

---

Prezados, bom dia!

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para o "fornecimento de lavadora de alta pressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT", conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Ana Maria Pereira de Souza  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres

## Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

24 de agosto de 2023 às 10:04

Para: agrosastihlcaceres@gmail.com

---

Prezados, bom dia!

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhoria orçamento para o "fornecimento de lavadora de alta pressão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT", conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Ana Maria Pereira de Souza  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 / 2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Processo Administrativo Nº 58/2023

#### SOLICITAMOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.541.831/0001-02, com sede em Rua PADRE JOAO SMEDT, nº 1401, bairro CENTRO, CEP: 89830-000, Cidade Abelardo Luz, no Estado Santa Catarina, número de telefone (49) 3445-5978, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GÉSSICA ZARZEKA OLIVO portador do CPF Nº 070.635.909-79, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para SOLICITAMOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	17	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSAO PRESSAO MAXIMA SUPERIOR A 140 BAR, POTENCIA MINIMA DE 2,8 KW, COM VAZAO DE ATE 700 L/H, PESANDO NO MAXIMO 30 KG, 110/220V, 60 HZ, BIVOLT COM CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO.	RE 143 STIHL RE 143	R\$ 2.983,6000	R\$ 50.721,20

VALOR TOTAL: R\$ 50.721,20

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.



3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$\frac{6}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues, após a solicitação de fornecimento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar



quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DO MUNICÍPIO:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2. DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.9. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com



isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. A DETENTORA DA ATA que ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas



mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições



originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a DETENTORA DA ATA requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os



quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 e a proposta da empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



12.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 2 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**ALAN TOGNI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM**  
**DETENTORA DA ATA**  
**GÉSSICA ZARZEKA OLIVO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Florisvaldo Amorim De Novaes Neto

\_\_\_\_\_  
Neura Terezinha Pozzebonn

MÉDIA

**R\$ 2.588,51**

MEDIANA

**R\$ 2.406,00**

MENOR

**R\$ 1.847,26**

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)      Ano da Compra

LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.175 PSI\, VAZÃO:600 L/H\, TENSÃO:220 V\, POTÊNCIA CONSUMIDA:3\,3 KW\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO POR FUSÍVEL 16 A\, CABO DE 30M EXTENSÃO\, TIPO:LAVA-JATO\, FREQUÊNCIA:60 HZ, LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.000 PSI\, VAZÃO:800 L/H\, TENSÃO:230 V\, POTÊNCIA CONSUMIDA:3\,50 CV\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOMBA RADIAL TRIPLEX W.B.2\, STOP TOTAL E 3 PISTÕES\, MODELO:PROFISSIONAL\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, ACESSÓRIOS:PORTA ACESSÓRIOS\, MANGUEIRA AP 10M\, FILTRO DE ÁGUA, LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.175 PSI\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODAS\, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL\, MISTURADOR\, PISTO-\, TIPO:TRIFÁSICO\, MODELO:PROFISSIONAL, LAVADORA ALTA PRESSÃO\, PRESSÃO:2.175 PSI\, VAZÃO:800 L/H\, TENSÃO:220 V\, POTÊNCIA CONSUMIDA:4 KW\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PISTOLA\, MANGUEIRA E CABO MÍNIMO 7 M\, TIPO:INDUSTRIAL\, MODELO:MONOFÁSICO\, FREQUÊNCIA:60 HZ

**LAVADORA ALTA PRESSÃO      2022, 2023**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2022	00035	Pregão	370073	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	9	R\$1847,26	AC COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160207 - 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	28/04/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$1849	A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA	JUSTICA FEDERAL	090023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF	30/03/2023
00023/2022	00155	Pregão	370073	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	10	R\$1874	ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	13/10/2022
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$2190	J. J. VITALLI	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR	928257 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PR	20/12/2022
00004/2023	00007	Pregão	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	3	R\$2275,02	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	28/04/2023

Relatório gerado dia: 23/08/2023 às 13:27

Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

00040/2022	00103	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	7	R\$2289,99	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	28/03/2023
00029/2022	00182	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$2366,30	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	28/02/2023
00024/2022	00001	Dispensa de Licitação	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$2382	DANIEL G DE MACEDO INFORMATICA	COMANDO DA MARINHA	785510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO SUL/RS	27/07/2022
00001/2022	00422	Pregão	370073	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	27	R\$2406	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	17/10/2022
00031/2022	00005	Pregão	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$2498,50	ARGOS LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	17/08/2022
00016/2022	00092	Pregão	318695	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	6	R\$2553	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	07/03/2023
00003/2022	00007	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$2676,11	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130024 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	09/11/2022
00056/2022	00014	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	5	R\$2719	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE MUNHOZ DE MELO - PR	987711 - PREF.MUN. DE MUNHOZ DE MELO - PR	03/08/2022
00298/2022	00017	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	2	R\$3199	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	13/02/2023
00008/2022	00021	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$3226,57	VALENCY TRADE SERVICE LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	08/08/2022
00002/2022	00013	Pregão	326058	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$3795	AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413002 - ESCRITORIO REGIONAL 1 - ANATEL	03/08/2022
00013/2023	00006	Pregão	449867	LAVADORA ALTA PRESSÃO		UNIDADE	1	R\$3858	R.P FERRAGENS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	22/03/2023



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/08/2023 11:48:22

Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material  
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023  
 Descrição/Código do Material : (30724-6) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 140/2000 BAR/PSI, COM VAZAO DE 480 LITROS POR HORA, 1700 RPM, PESANDO 14 KG, NA VOLTAGEM DE 220/60 HZ, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E TUBEIRA  
 Nome do Material : LAVADORA DE ALTA PRESSAO

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$2983,60**

Média Saneada Global  
**R\$1851,43**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$2539,30**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação	00000000038/2023	30724-6	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	(30724-6) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 140/2000 BAR/PSI, COM VAZAO DE 480 LITROS POR HORA, 1700 RPM, PESANDO 14 KG, NA VOLTAGEM DE 220/60 HZ, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E TUBEIRA	1	UNIDADE	R\$ 2.095,00	77.941.490/0055-48	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	18/04/2023
2 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	30724-6	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	(30724-6) LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 140/2000 BAR/PSI, COM VAZAO DE 480 LITROS POR HORA, 1700 RPM, PESANDO 14 KG, NA VOLTAGEM DE 220/60 HZ, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E TUBEIRA	17	UNIDADE	R\$ 2.983,60	97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	02/05/2023

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/09/2023 às 09:13:22

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento de pesquisa de preços para que Vs. Senhoria defira ou indefira a pesquisa realizada.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**BALIZAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	TABELA DE HONORÁRIOS CREA-MT	TABELA SINAPI	TABELA SICRO	DAL BEM ENGENHARIA	TAYNA MALANGE	CASE	TBM ENGENHARIA	MÉDIA
1	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020	UNID ADE	1	R\$ 92.152,83	R\$ 86.332,84	R\$ 87.059,04	R\$ 64.450,00	R\$ 96.200,00	R\$ 85.000,00	R\$ 169.896,75	R\$ 85.199,12

**FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Considerando que a tabela SICRO e SINAPI faz referências a valores pagos mensalmente a engenheiros, foi realizado o cálculo de conversão de acordo com o exigido no Termo de Referência, que fixa o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a prestação dos serviços, teríamos assim valores de: R\$ 86.332,84 (Oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para tabela SINAPI e R\$ 87.059,04 (Oitenta e sete mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para tabela SICRO.

Para realizar o cálculo do preço de referência do presente processo foi desconsiderado o orçamento enviado pela empresa TBM Engenharia, pois o valor de R\$ 169.896,75 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) apresenta-se excessivamente elevado em relação as demais cotações.

O método matemático para obtenção do valor de referência a ser utilizada nesta pesquisa de preços é a MÉDIA, sendo obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. A MÉDIA considera todos os valores no conjunto, proporcionando um equilíbrio entre as contribuições de cada número. Isso pode ser útil para representar uma visão geral do conjunto de dados.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/09/2023 às 09:20:50

Senhor Diretor,

Gentileza desconsiderar o documento enviado anteriormente.

Segue o procedimento de pesquisa de preços para que Vs. Senhoria defira ou indefira a pesquisa realizada.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2023 09:21:22	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA27-CED1-E5FE-5B95**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QUANT	RADAR DE PREÇO	PAINEL DE PREÇO	MULTI TUDO HOME CENTER LTDA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 / 2023	MEDIANA
1	Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento, com armazenamento para Bicos e Cabos Elétricos	UNID	01	R\$2.539,30	R\$ 2.460,00	R\$ 2.590,00	R\$2.983,60	R\$ 2.564,65

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Será utilizado a MEDIANA como metodologia de cálculo para obtenção do valor de referência, pois a MEDIANA representa, aproximadamente, o valor de mercado da análise dos preços coletados. Ela organiza os dados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

**ANA MARIAPEREIRA DE SOUZA**  
Técnica Administrativa  
Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

**Data:** 04/09/2023 às 09:24:04

Segue DEFERIDO para a continuidade do processo.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/09/2023 às 12:12:58

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—  
**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Oficio\_Externo\_Lavadora\_de\_Alta\_Pressao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2023 12:13:09	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	04/09/2023 12:14:05	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Joel Cordeiro de Souza	04/09/2023 12:18:39	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3478-A172-ADB2-4F81**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Ofício Externo nº 021/2023 – SAC

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023

À empresa

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para fornecimento do bem acima descrito, conforme indicação em tabela (Especificações do Produto).

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico [cotacao@caceres.mt.leg.br](mailto:cotacao@caceres.mt.leg.br) ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**  
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**Especificações do Produto**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, VAZÃO MÁXIMA 510 L/H, POTENCIA 1.7 KW, INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, COM ARMAZENAMENTO PARA BICOS E CABOS ELÉTRICOS	1

**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**Habilitação Fiscal-Trabalhista**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 04/09/2023 às 13:01:53

Tendo em vista equívoco no envio do Termo de Referência anterior, segue novamente.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_Lavadora\_de\_Alta\_Pressao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2023 13:03:10	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	04/09/2023 13:03:45	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Joel Cordeiro de Souza	04/09/2023 13:55:41	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83CD-E383-4345-3438**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição, quantidade e exigências abaixo.

**2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNITARIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento, com armazenamento para Bicos e Cabos Elétricos COD. TCE: 407600-1	1	R\$ 2.564,65	R\$ 2.564,65
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.564,65</b>

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda nº 027/2023 – 1DOC, em que foram apresentados a descrição do objeto, a quantidade e a justificativa, sendo esta última.

“Tal solicitação se faz necessário para uso desta casa no setor de limpeza cuja demanda é grande, e a lavadora existente não mais funciona pelo tempo de uso muito avançado com mais de 10(dez) anos, sendo que foi enviado várias vezes para manutenção, não sendo possível a recuperação da mesma.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**4.2.** A aquisição da lavadora de pressão é necessária para auxílio na limpeza das dependências da Câmara Municipal de Cáceres-MT, uma vez que a máquina atual se encontra no fim da vida útil, não mais atendendo a demanda do setor requisitante.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;
- 5.2.** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento da administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056.
- 5.3.** A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo.
- 5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**6. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL**

**6.1.** O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 09 (nove) meses ou o estabelecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3.** Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 10.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que diz:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**11.2.** Combina-se o fundamento com a alínea a, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 9.412/2018, que diz:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 20

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000.4.4.90.52.00

## **13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**13.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

## **14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

Técnico Administrativo

Secretaria de Aquisições e Contratos

## **15. VISTO POR**

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**16. APROVADO POR**

**16.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor Geral

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 05/09/2023 às 09:15:51

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 06/09/2023 às 11:26:13

Prezados,

Segue em anexo os relatórios solicitados.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

dotacao\_orcamentaria\_ficha\_20\_05\_09\_23.pdf

Parecer\_Fracionamento\_de\_Despesa\_15\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	06/09/2023 11:26:55	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	06/09/2023 13:52:44	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEE9-75CD-2826-1219**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha :20

Órgão :01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade :01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.1001.2001.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 74.800,00

**SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHI DA DALBEM**  
**CONTADORA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PARECER DE FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **05 de setembro de 2023** não houve empenhos realizados na dotação orçamentária **Ficha 20. Elemento 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, desdobro 34 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos.**

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadorias ser de R\$ 2.564,65 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) conforme termo de referência nº 016/2023.

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação no caso de compras e outros serviços, atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

E, considerando o art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 cujo limite para compras e outros serviços é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais).

E, considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2023 que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento de despesa desta natureza no exercício de 2023.

Cáceres - MT, 05 de setembro de 2023.

---

**Cláudia M. Yoshida Dalbem**  
**Contadora**  
**SP-251894/O-T**

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 12/09/2023 às 10:33:57

Faço a juntada do termo de justificativa da escolha da contratada, termo de justificativa do preço, orçamento do fornecedor e os documentos de habilitação.

—  
**Ana Maria Pereira de Souza**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

CERTIDOES\_ARQUIVO\_UNICO.pdf

ORCAMENTO\_FINAL\_MULTITUDO.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_de\_Preco\_Lavadora\_de\_Alta\_Pressao.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	12/09/2023 10:42:33	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **600A-674C-5B80-56CF**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.946.880/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/10/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MULTI TUDO HOME CENTER LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTI TUDO HOME CENTER</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada *)</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TALHAMARES</b>		NÚMERO <b>1256</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.210-408</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIANA</b>	MUNICÍPIO <b>CACERES</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALLIANCACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9816-6920/ (65) 3223-4460</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **11:57:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/09/2023 11:59:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTI TUDO HOME CENTER LTDA**  
CNPJ: **43.946.880/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTI TUDO HOME CENTER LTDA**  
**CNPJ: 43.946.880/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:59:05 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **EDD6.D51C.B776.699C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0045676489**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/09/2023** Hora da emissão: **10:57:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MULTI TUDO HOME CENTER LTDA**

CNPJ: **43.946.880/0001-04**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **04/11/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLUUKBK272MBU2LM**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 11795/2023

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **43.946.880/0001-04** (CNPJ)

*Contribuinte:* **MULTI TUDO HOME CENTER LTDA**

*Endereço:* **AVEN TALHAMARES 1256  
VILA MARIANA**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 04 de setembro de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 04/10/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 04/09/2023 as 12:27:12h. - Código de Validação **A5Q1F3.V4U7K6.V2Y2Y2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [fazenda@caceres.mt.gov.br](mailto:fazenda@caceres.mt.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.946.880/0001-04  
**Razão Social:** MULTI TUDO HOME CENTER LTDA  
**Endereço:** TALHAMARES 1256 / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78210-408

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2023 a 19/09/2023

**Certificação Número:** 2023082200065397304566

Informação obtida em 06/09/2023 11:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTI TUDO HOME CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.946.880/0001-04

Certidão n°: 46632044/2023

Expedição: 06/09/2023, às 11:59:26

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI TUDO HOME CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.946.880/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1330

CNPJ: 43.946.880/0001-04

Data do Orçamento 06/09/2023

Cliente 1 CONSUMIDOR FINAL

Endereço CENTRO

Bairro CENTRO

Cidade CACERES

Estado MT CEP 78.200-000

Fone

Código	Descrição do Produto	Qty	Pr. Unitário	Pr. Total
16724	LAVADORA ALTA PRESSAO WAP 4100 127V	1	2.590,00	2.590,00
			Sub-Total	<b>2.590,00</b>
			Desconto	<b>25,35</b>
			Acréscimo	<b>0,00</b>
			<b>Total</b>	<b>2.564,65</b>

COND PAGAMENTO : DINHEIRO

**Validade do orçamento 1 dias.**

Garantia do produto, conforme certificado do fabricante.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

**RICHARD FERRAZ**

Vendedor



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O fornecedor MULTI TUDO HOME CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.946.880/0001-04, apresentou proposta de preços para os produtos solicitados, sendo:

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, VAZÃO MÁXIMA 510 L/H, POTENCIA 1.7 KW, INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, COM ARMAZENAMENTO PARA BICOS E CABOS ELÉTRICOS COD. TCE: 407600-1	1	R\$ 2.564,65	R\$ 2.564,65
VALOR TOTAL			R\$ 2.564,65

O valor ofertado inicialmente pela empresa, de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) estava acima do valor de referência da presente contratação que fora constatado na pesquisa de preços, qual seja R\$ 2.564,65 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Diante do exposto foi feito contato com o fornecedor, verificando a possibilidade de melhoria da proposta inicialmente ofertada. De pronto o responsável pelo atendimento fechou a proposta igualando o preço ao valor de referência.

Em relação ao preço, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

pela Administração Pública, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Técnica Administrativa  
Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

O fornecedor MULTI TUDO HOME CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.946.880/0001-04, foi escolhida por apresentar os documentos exigidos no Termo de Referência de forma regular e por ser do ramo de atividade do objeto da contratação.

Foi realizado o levantamento no mercado, constatando que o fornecedor acima apresentou proposta para os produtos solicitados conforme o documento de formalização da demanda.

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2023

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 12/09/2023 às 12:20:59

Senhor Presidente,

Solicito autorização da dispensa de licitação, conforme documento em anexo.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Autorizacao\_de\_Dispensa\_de\_Licitacao\_Lavadora\_de\_Alta\_Pressao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	12/09/2023 14:23:27	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C43C-B5A5-FAA9-4F0A**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 016/2023, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado na lei de licitações.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023**, nos termos abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Contratada:** MULTI TUDO HOME CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.946.880/0001-04, com endereço na Avenida Talhamares, nº 1256, Bairro Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP 78.210-408.

Valor Total: R\$ 2.564,65 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 12/09/2023 às 14:24:00

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 13/09/2023 às 08:52:47

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

**Data:** 13/09/2023 às 09:43:55

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para aquisição de Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 214/2023.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo 25/2023.

**EMENTA:** DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 24. II, DA LEI 8.666/93. LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023. DOUTRINA. ART. 193 DA LEI 14.133/2021. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada na aquisição Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento, com armazenamento para Bicos e Cabos Elétricos.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Pedido de aquisição requerido pelo servidor, Diretor De Secretaria Administrativa, 19/07/2023;
2. - Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, Despacho Serviço - de 0409/2023;
3. Termo de justificativa do preço;
4. Termo de Justificativa da Contratada;
5. Orçamentos presente nos autos, fls. ° 01 a 64;
6. Balizamento de Preços fls. n.° 59;
7. Termo de referência, (folhas n° 01 -08), de 04/09/2023;
8. Dotação orçamentaria, de R\$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);
9. Presente parecer de Fracionamento de Despesa;
10. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

## **PRORROGADO PRAZO DE ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Foi publicada na sexta-feira (31), em edição extra do Diário Oficial da União, medida provisória (MP) que foi convertida na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que altera a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei

do Pregão (10.520/21).

Desta forma, os gestores municipais terão até o último dia útil do ano de 2023 para se adaptarem à Nova Lei de Licitações. Até lá, as modalidades antigas ainda poderão ser utilizadas.

Com o adiamento, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ainda poderão publicar editais nos formatos antigos de contratação até o dia 29 de dezembro de 2023.

## 1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

### DO USO DA LEI 8.666/93

Em face a aplicação da Lei 8.666 de 1993, havia dúvida sobre a aplicação da legislação, tendo em vista, esta Casa de Leis já estar usando a Lei 14.133 de 2021, assim em estudo na rede mundial de computadores no sítio: <https://ronnycharles.com.br/as-regras-de-transicao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos-lei-no-14-133-2021-e-a-ultratividade-da-lei-no-8-666-93/> responde nossa indagação, ao afirmar ser possível o uso das duas legislações ao mesmo tempo, vejamos trecho retirado sítio:

Entendida a regra dos contratos firmados antes de entrada da vigência da Lei nº 14.133/2021, em seguida, temos o caput do art. 191:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Referido artigo regra o que a Administração poderá fazer para contratar, entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2023 (período que corresponde à regra do inciso II, do art. 193), considerando a convivência entre as normas antigas e a Lei nº 14.133/2021.

**Durante esse período, o gestor público poderá, então, optar por realizar uma licitação ou contratar diretamente (dispensa de licitação, inexigibilidade) seguindo as regras da Lei nº 14.133/2021 ou a legislação antiga.** Opção essa que deverá seguir duas premissas fundamentais: primeiro, que a opção que o gestor escolher utilizar em seu processo de contratação deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no instrumento de contratação direta; segundo que não poderemos ter procedimentos de contratação “Frankenstein”, ou seja, em um mesmo procedimento, um pedaço da regra ser da Lei nº 8.666/93, outro pedaço, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, de uma maneira que pode aparentar hilária, não poderemos ter um monstro em uma contratação.

Parece hilária a expressão, mas, é, apenas, para deixar claro o que a Lei nº 14.133/2021 regra, ao permitir o gestor ter a liberdade de optar por qual regra irá contratar nesse período, sem a possibilidade, no entanto, haver em um edital, no qual foram utilizadas as regras de regulamentos ou demais normas infralegais que estão sob a égide da Lei nº 8.666/93, ou um pregão, pela Lei nº 10.520/02, regras de contratação da Lei nº 14.133/2021. O que poderia trazer uma insegurança jurídica à contratação, indo de encontro ao próprio princípio constante na nova lei de licitações.

Então, por exemplo, determinado órgão pode, durante esse período de dois anos, realizar um pregão pela Lei nº 10.520/02, no caso, por exemplo, de um órgão que utilize o Decreto nº 10.024/2019 para realizar um pregão eletrônico, utilizá-lo para determinado objeto e, posteriormente, em outro procedimento licitatório, utilizar as regras do pregão, após regulamentado, da Lei nº 14.133/2021. E, até mesmo, posteriormente, retornar a utilizar a Lei nº 10.520/02 para realizar outro pregão para o objeto.

Determinado órgão poderá contratar por dispensa de licitação utilizando as regras da Lei nº 8.666/93 e, em determinado momento, realizar outra contratação, do mesmo objeto, por dispensa de licitação, observando as regras da Lei nº 14.133/2021.

Logicamente, em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor (incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), o gestor público deve se atentar aos limites da despesa para a contratação e à questão das regras para se evitar o fracionamento da despesa, considerando que há regras diferentes entre as duas leis.

Ou seja, com base no entendimento acima é possível o uso alternado da legislação e como sabido a vigência da Lei 8666/93 foi prorrogada até 31 de dezembro de 2023.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

**II - em 30 de dezembro de 2023:** (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

8. a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
9. b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
10. c) os 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

E ainda, o próprio artigo 191 da Lei 14.133 permite o uso de duas legislações, mas desde que evitando a combinação destas e respeitando os limites de dispensa de licitação de cada uma das modalidades.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI 8.666 DE 1993.**

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00

(oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 2.564,65 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

E, verifico que a empresa, **MULTI TUDO HOME CENTER LTDA**, CNPJ: 43.946.880/0001-04, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato apresentou todas as certidões de regularidade:

1. Certidão Positiva Com Efeitos De Negativa Com A União Federal , ok.
2. Certidão Negativa com Município de Cáceres, ok
3. Certidão Negativa com o Estado de Mato Grosso; ok
4. Certidão de Regularidade com o FGTS, ok
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

## **DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, para Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que altera a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/21), hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 13 de setembro de 2023.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O

–  
Nicolas Murtinho Ramos  
Procurador Jurídico

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	13/09/2023 09:45:36	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D18-C5EC-4DE6-C7A1**

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 13/09/2023 às 10:02:47

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Lucas S. - CI

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 15/09/2023 às 11:01:43

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

**Lucas Pinheiro Sposito**

*Controlador Interno*

**Anexos:**

036\_lavadora\_alta\_pressao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	15/09/2023 11:02:03	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F2BB-A89F-4C62-D370**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 036/2023 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 025/2023

**Assunto:** Contratação Direta

**Objetivo:** Verificar se o processo de contratação direta atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 025/2023 que visa à **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

**O inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 2.564,65.

Para fins de conclusão resalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

---

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 116	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	02 e 03	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	02 e 03	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	82 – 89	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	29 – 42 47 – 48	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	92	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	95 – 101	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	107 – 108	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	111 – 114	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	93	

**CONCLUSÃO**

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000

Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 025/2023 | Anexo: 036\_lavadora\_alta\_pressao.pdf (4/5)

121/135



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2023.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 15/09/2023 às 12:17:13

Senhor Presidente,

Segue Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	15/09/2023 13:10:07	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D98-C653-5514-9DB6**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA N° 016/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 031/2023**, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
MULTI TUDO HOME CENTER LTDA, CNPJ n° 43.946.880/0001-04.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, VAZÃO MÁXIMA 510 L/H, POTENCIA 1.7 KW, INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, COM ARMAZENAMENTO PARA BICOS E CABOS ELÉTRICOS	R\$ 2.564,65 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Cáceres - MT, 15 de setembro de 2023

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/09/2023 às 13:11:21

Prezados,

Segue Ato de Homologação, assinado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 15/09/2023 às 13:35:19

Prezados,

Segue Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.odt

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/09/2023 às 14:02:48

Prezados,

Publicado.

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**  
*Técnico Administrativo*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 18/09/2023 às 08:39:02

Prezados,

Segue a publicação do Ato de Homologação Dispensa nº 016-2023.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

ATO\_DE\_HOMOLOGACAO\_DISPENSA\_N\_016\_2023.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023****DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023****Autor: Divino Rosa de Miranda**

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de “Cidadão” Alto-garçence ao Senhor JOSÉ SESSEL.

**A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e por Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea “u”, do mesmo diploma, resolve:**

**Art. 1º**- Outorga-se o Título de “CIDADÃO ALTO-GARÇENSE” ao Senhor **JOSÉ SESSEL**, pelos relevantes serviços de comércio e social prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

**Art. 2º** - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações **Cezalpine Mendes Teixeira (Pitucha)**, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 11 de setembro de 2023.

**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA**

Presidente Vice-Presidente

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário 2º Secretário

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhora DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (2º Quadrimestre/2023).

**O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.**

Alto Garças-MT, 15 de setembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

Presidente

Anuênio 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº016/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 031/2023**, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITENS	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MULTI TUDO HOME CENTER LTDA. CNPJ n.º 43.946.880/0001-04.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, VAZÃO MÁXIMA 510 L/H. POTÊNCIA 1.7 KW, INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, COM ARMAZENAMENTO PARA BICOS E CABOS ELÉTRICOS	R\$ 2.564,65 (dois mil quinhentos e quatro reais e cinco centavos)

Cáceres - MT, 15 de setembro de 2023

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 209/2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ n.º 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	13/09/2024

**§1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2023.

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 18/09/2023 às 10:37:18

Prezados,

Segue em anexo o pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PE\_LAVADORA\_DE\_ALTA\_PRESSAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	18/09/2023 10:37:46	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	18/09/2023 10:47:50	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4EB7-4635-DCD4-A1F3**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00260/23</b>	18/09/2023	00322/23	Luiz Carlos Fernandes	Ana Maria Pereira de

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
-----------------	---------------------------

Ficha	20	Valor	2.564,65
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.39.00		EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	
01.031.1001.2001.0000		MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

Fornecedor	MULTI TUDO HOME CENTER LTDA	COD:	1871
Endereço:	AV TALHAMARES	Nº:	1256
	CACERES	CNPJ:	43.946.880/0001-04

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
079.001.133	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127		UN	1	2.564,65	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2.564,65

Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento, com armazenamento para Bicos e Cabos Elétricos

Total Pedido

2.564,65

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 18/09/2023 às 12:57:19

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_689\_MULTI\_TUDO\_HOME\_CENTER\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	18/09/2023 12:57:30	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	18/09/2023 12:58:49	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **655C-F297-127E-9D25**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

689

NOTA DE EMPENHO Nº <b>689</b>	FICHA: 20	DATA: 18/09/2023	PEDIDO Nº: 00260/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0020/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: MULTI TUDO HOME CENTER LTDA	43.946.880/0001-04	CÓDIGO: 1871
ENDEREÇO: AV TALHAMARES	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Liquido <b>2.564,65</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>2.564,65</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.39 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	25.200,00	2.564,65	72.235,35

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.564,65</b>
dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos *****	
*****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/09/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
---	---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Data:** 18/09/2023 às 13:42:43

Prezado,

Segue solicitação de fornecimento do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Solicitacao\_de\_Fornecimento.pdf



**Solicitação de Fornecimento**

Pedido **00260/23** Data Pedido 18/09/2023 Data Entrega

Fornecedor MULTI TUDO HOME CENTER LTDA COD: 1871  
Endereço: AV TALHAMARES Nº: 1256 CNPJ: 43.946.880/0001-04  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
079.001.133	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO I	UN	1	2.564,65	SECRETARIA ADMINISTRATI	2.564,65
Lavadora de Alta Pressão, bi-volt 127/220, pressão máxima 140 Bar, Vazão Máxima 510 l/h, Potencia 1.7 KW, incluso mangueira de alta pressão com no mínimo 7 (sete) metros de comprimento, com armazenamento para Bicos e Cabos Elétricos						

TOTAL PEDIDO 2.564,65

**000031/23 - DISPENSA: 20**

Reserva(s):  
Empenho(s): 689-OR

Data de Recebimento: / /

Requisitante

Responsavel pelo Fornecimento